



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

**EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nº 002/2025
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

O Município de Campinas do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.444/0001-80, neste ato representado pela Senhor Paulo Sérgio Battisti, Prefeito de Campinas do Sul/RS, com fundamento no art. 145, inciso III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, art. 112 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 - Código Tributário Municipal e da Lei Municipal nº 2.790/2024, nos termos do Edital Prévio nº 002/2024 e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento de todos, o edital demonstrativo de valorização imobiliária, metodologia de cálculo, lançamento e cobrança da contribuição de melhoria referente à execução da obra pública de pavimentação asfáltica realizada nas seguintes Ruas:

Rua Vasconcelos - Trecho entre a Rua Atílio Gusberti e Rua Nello Della Latta;

Rua Atílio Gusberti – Trecho entre a Rua Vasconcelos e Rua Marquês do Herval;

Rua Nello Della Latta - Trecho entre a Rua Vasconcelos e Rua Marquês do Herval;

Rua Marquês do Herval - Trecho entre a Rua Atílio Gusberti e Rua Padre Egídio Marin;

1 - ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

O custo total de execução da referida obra pública foi de R\$ 301.433,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e trinta e três reais), valor que ficou abaixo do valor constante no Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº. 002/2024, publicado no site oficial do município: www.campinasdosul.rs.gov.br, no dia 18 de abril de 2024, com previsão na Lei Municipal nº 2.790/2024.

2 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de no máximo R\$ 135.644,85 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do custo da obra (Item I deste Edital), e conforme descritos no Anexo II do presente Edital.

3- DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base à valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas pela obra, tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta em anexo, levando-se em conta os índices cadastrais, ou seja, a parcela a ser financiada pelos contribuintes será de no máximo 45% (quarenta e cinco por cento) do custo da obra.

4 - DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será lançada e cobrada dos proprietários de imóveis situados na zona de influência, diretamente beneficiadas pela obra pública, ou seja, dos imóveis confrontantes com a **Rua Vasconcelos** - Trecho entre a Rua Atílio Gusberti e Rua Nello Della Latta; **Rua Atílio Gusberti** – Trecho entre a Rua Vasconcelos e Rua Marquês do Herval; **Rua Nello Della Latta** - Trecho entre a Rua Vasconcelos e Rua Marquês do Herval; **Rua Marquês do Herval** - Trecho entre a Rua Atílio Gusberti e Rua Padre Egídio Marin, que sofreram valorização imobiliária conforme Laudo de Avaliação, Anexo I do presente Edital, elaborado pelo Engenheiro Civil da Municipalidade.

5 - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E TOTAL DOS IMÓVEIS EM CONSEQUÊNCIA DA OBRA PÚBLICA

A valorização individual e total dos imóveis diretamente beneficiados em consequência da obra pública foi apurada através de avaliação antecedente e posterior a realização da obra, e, que serviu de base de cálculo da contribuição de melhoria. A valorização individual dos imóveis em consequência da obra pública são as constantes no Anexo I do presente Edital, conforme definido pelo Engenheiro Civil da Municipalidade.

6 – APURAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A determinação da Contribuição de Melhoria será nos limites da valorização imobiliária produzida com a obra pública, rateando-se, proporcionalmente, nos limites da valorização imobiliária gerada em cada imóvel incluído na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais de valorização.

Para a apuração do valor da contribuição de melhoria foi necessário avaliar os imóveis, considerando o antes e o depois da execução da obra pública, sendo determinada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

parcela de diferença entre o antes e o depois, que é devida graças à valorização, levando em conta um limite máximo de 45% sobre o valor total da obra.

A metodologia para apuração do valor de contribuição de melhoria se deu por inferência estatística, sendo considerada a Área; Testada; Data de execução dos serviços; Local e tipo de pavimentação a ser utilizada.

7 -CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº. 2.790/2024, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, do percentual máximo de 45% do custo total da obra, ou seja $301.433,00 * 45\% = R\$ R\$ 135.644,85$.

Através do cálculo inferencial, verifica-se o valor de cada imóvel, considerando as situações com e sem pavimentação, que no caso da referida obra tem-se:

Valor anterior à pavimentação	Valor posterior a pavimentação	Valorização Total (Valor posterior – Valor anterior à pavimentação)
12.748.000,00	354.126,65	13.102.126,65

Sendo isto, calcula-se o coeficiente de absorção de cada contribuinte, dividindo-se a valorização individual de cada um pela valorização total.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através da seguinte fórmula de cálculo:

$$CM = CO \times (VII / STI)$$

Onde:

CM = Valor a ser pago a título de Contribuição de Melhoria;

CO = Parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes (45% do custo da obra);

VII = Valorização Individual do Imóvel em consequência da Obra (a valorização do imóvel deverá ser igual ou maior do que o valor a ser pago a título de contribuição de melhoria);

STI = Somatório da Valorização de Todos os Imóveis pertencentes à zona beneficiada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

O valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública são os constantes no Anexo II do presente Edital.

8 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A Contribuição de Melhoria a que se refere o presente Edital poderá ser paga em parcela única ou de forma parcelada, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pagamento em parcela única, com um desconto de 10% (dez por cento);
- b) Pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros e correção monetária.
- c) Pagamento de 13 (treze) à 60 (sessenta) parcelas, incidindo sobre elas a correção monetária com base na variação da URM (Unidade de Referência Municipal).

Independente do número de prestações, no parcelamento será observado:

- a) O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 1 URM (Unidade de Referência Municipal);
- b) O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias da data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.

As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia de atraso até o máximo de 12% (doze por cento), além da correção monetária de acordo com o que prescreve o Código Tributário Municipal - Lei Municipal Complementar nº 017/2013.

9 - DA IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação de lançamento da contribuição de melhoria, para impugnação e/ou gozar dos benefícios previstos em Lei.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis às disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 017/2013 (Código Tributário Municipal).

São partes integrantes do presente Edital os Anexos I e II.

Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Administração e Finanças, junto ao Setor de Tributos do Município.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores do Município, ficando disponível no sítio eletrônico da Prefeitura: www.campinasdosul.rs.gov.br.

Campinas do Sul, 14 de março de 2025.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta assessoria jurídica.

Gismael Jaques Brandalise
OAB-RS nº 58.228

Certifico que este documento esteve afixado neste
local no período de 14/03/2025 a/...../.....

.....
Mural da Prefeitura Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local
no período de 14/03/2025 a/...../.....

.....
Mural da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO I**DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA E VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DOS IMÓVEIS APÓS A REALIZAÇÃO DA OBRA****Lei Municipal nº. 2790/2024 de 10 de abril de 2024.****Obra/Serviço:** Pavimentação asfáltica sobre calçamento existente.**Local:** **Rua Vasconcelos** - Trecho entre a Rua Atílio Gusberti e Rua Nello Della Latta; **Rua Atílio Gusberti** – Trecho entre a Rua Vasconcelos e Rua Marquês do Herval; **Rua Nello Della Latta** - Trecho entre a Rua Vasconcelos e Rua Marquês do Herval; **Rua Marquês do Herval** - Trecho entre a Rua Atílio Gusberti e Rua Padre Egídio Marin;**Área total:** 9.338,00 m².**Custo da Obra/Executada:** 301.433,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e trinta e três reais).

PROPRIETÁRIO	NOME DA RUA	QUADRA	LOTE	ÁREA DO LOTE (m ²)	ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m ²)	VALOR DO IMÓVEL (R\$)		
						ANTES DO INÍCIO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL (R\$)	DEPOIS DA REALIZAÇÃO DA OBRA
AMARILDO CAMPAGNOLLO	Rua Vasconcelos	74	02	308,00	175,00	260.000,00	6.778,85	266.778,85
SUELY MARIA CECCATO	Rua Vasconcelos	74	04	560,00	98,00	70.000,00	3.796,16	73.796,16
MATHEUS PLINIO MENEGAZ	Rua Vasconcelos	74	02 e 04	392,00	98,00	210.000,00	3.796,15	213.796,15
MARIA SOLANGE PAIM	Rua Vasconcelos	74	08	500,00	87,00	255.000,00	3.370,05	258.370,05
CEZAR GUGEL	Rua Vasconcelos	74	08	500,00	87,00	249.000,00	3.370,05	252.370,05
ALTEMIR FRACARO	Rua Vasconcelos	74	10	1.000,00	196,00	620.000,00	7.592,30	627.592,30
DALVA TROMBETA	Rua Vasconcelos	75	01	250,00	108,00	30.000,00	4.183,51	34.183,51
JOÃO A. MAGNABOSCO	Rua Vasconcelos	75	01	250,00	87,00	262.000,00	3.370,05	265.370,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

JOSÉ JUNIOR DIAS	Rua Vasconcelos	75	07	1.000,00	175,00	404.000,00	6.778,84	410.778,84
JOÃO CARLOS LOVISON	Rua Vasconcelos	75	09 e 11	2.000,00	175,00	680.000,00	6.778,84	686.778,84
MILTON ANGELO CANTELE	Rua Marquês do Herval	59	08	400,00	161,00	63.000,00	6.236,53	69.236,53
JUSTINA INÊS TOCHETTO	Rua Marquês do Herval	59	08	300,00	105,00	47.000,00	4.067,31	51.067,31
NEUSA CAMERINI	Rua Marquês do Herval	59	08	300,00	105,00	178.000,00	4.067,31	182.067,31
SÉRGIO GUIOLFI	Rua Marquês do Herval	59	10	1.000,00	175,00	154.000,00	6.778,84	160.778,84
NELCIR JOSÉ BOLIS	Rua Marquês do Herval	59	14	351,00	91,00	180.000,00	3.525,00	183.525,00
TEREZINHA RODRIGUES	Rua Marquês do Herval	59	14	324,00	175,00	90.000,00	6.778,84	96.778,84
ARI SILVINO MEZAROBA	Rua Marquês do Herval	60	01	500,00	196,00	785.000,00	7.592,30	792.592,30
ATILIO RAIMUNDI	Rua Marquês do Herval	60	01	500,00	175,00	165.000,00	6.778,84	171.778,84
VIVIANE SCHUSTER	Rua Marquês do Herval	60	03	500,00	175,00	148.000,00	6.778,84	154.778,84
ADELAR RODRIGUES	Rua Marquês do Herval	60	03	500,00	266,00	184.000,00	10.303,84	194.303,84
CÁTIA MA. GIRELLI	Rua Marquês do Herval	65	01	500,00	266,00	122.000,00	10.303,84	132.303,84
CARLOS BUSATTA	Rua Marquês do Herval	65	03	375,00	87,00	46.000,00	3.370,05	49.370,05
INÊS CECCHINI STRAPASSON	Rua Marquês do Herval	65	03	327,00	73,00	40.000,00	2.827,75	42.827,75
SEVERINO BERTELLA	Rua Marquês do Herval	65	03 e 05	798,00	189,00	155.000,00	7.321,15	162.321,15
ODACIR ANTÔNIO BONATTI	Rua Marquês do Herval	65	06	500,00	266,00	390.000,00	10.303,84	400.303,84
IDITE LAZZAROTTO	Rua Marquês do Herval	66	04	500,00	266,00	240.000,00	10.303,84	250.303,84
PAULO SEGER	Rua Marquês do Herval	66	06	1.000,00	175,00	263.000,00	6.778,84	269.778,84
MARCIANO SANSIGOLO	Rua Marquês do Herval	66	08	1.000,00	175,00	614.000,00	6.778,84	620.778,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

MERCEDES M. ARALDI	Rua Marquês do Herval	66	10	625,00	441,00	280.000,00	17.082,68	297.082,68
DIRSON FERREIRA PEDROZO	Rua Marquês do Herval	75	04	500,00	406,00	148.000,00	15.726,91	163.726,91
DOCIMAR BONATTI	Rua Marquês do Herval	75	06	500,00	87,00	255.000,00	3.370,05	258.370,05
FLUMA RODRIGUES DOS SANTOS	Rua Marquês do Herval	75	06	500,00	87,00	176.000,00	3.370,05	179.370,05
CARLOS BRONDANI	Rua Marquês do Herval	75	08	500,00	87,00	180.000,00	3.370,05	183.370,05
JANDIR LUIS BAIOTTO	Rua Marquês do Herval	75	08	500,00	87,00	224.000,00	3.370,05	227.370,05
EURIDES CALONEGO	Rua Marquês do Herval	75	10	500,00	406,00	180.000,00	15.726,91	195.726,91
MUNIC. DE CAMPINAS DO SUL	Rua Marquês do Herval	76	01	1.000,00	290,50	123.000,00	11.252,88	134.252,88
ALBERTO SANSIGOLO	Rua Marquês do Herval	76	03	500,00	175,00	155.000,00	6.778,84	161.778,84
CLAUDIOMIRO BLEIL	Rua Marquês do Herval	76	05	500,00	87,00	110.000,00	3.370,05	113.370,05
ADRIANA BERTOTTI	Rua Marquês do Herval	76	05	500,00	87,00	62.000,00	3.370,05	65.370,05
VALDECIR MARTINAZZO	Rua Marquês do Herval	76	06	500,00	87,00	168.000,00	3.370,05	171.370,05
MAXIMINO ZANELLA	Rua Marquês do Herval	76	06	312,50	178,50	130.000,00	6.914,42	136.914,42
MIRIA ARALDI PIASSON	Rua Nello Della Latta	66	10	375,00	105,00	212.000,00	4.067,31	216.067,31
VALDEMAR ORLANDO	Rua Nello Della Latta	66	12	1.000,00	140,00	297.000,00	5.423,07	302.423,07
ENIO PAULO SANGALLI	Rua Nello Della Latta	66	14	1.000,00	140,00	321.000,00	5.423,07	326.423,07
ARNILDO PAULO RIGO	Rua Nello Della Latta	66	13	1.000,00	70,00	154.000,00	2.711,54	156.711,54
MUNIC. DE CAMPINAS DO	Rua Nello Della Latta	75	05	3.000,00	350,00	595.000,00	13.557,68	608.557,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

SUL								
ANTENOR VIEIRA	Rua Nello Della Latta	75	04	500,00	140,00	100.000,00	5.423,07	105.423,07
ANTÔNIO ZAMPIERI	Rua Nello Della Latta	75	10	500,00	140,00	164.000,00	5.423,07	169.423,07
MUNIC. DE CAMPINAS DO SUL	Rua Nello Della Latta	75	12, 13 e 14	3.000,00	332,00	674.000,00	12.860,43	686.860,43
MAXIMINO ZANELLA	Rua Marquês do Herval	81	01	620,00	91,00	174.000,00	3.525,00	177.525,00
ANGELO MATIAZZO	Rua Atilio Gusberti	82	03	1.000,00	70,00	182.000,00	2.711,54	184.711,54
CORSAN	Rua Atilio Gusberti	82	04	1.000,00	140,00	123.000,00	5.423,07	128.423,07
VILSON JOÃO CECCATO	Rua Atilio Gusberti	82	05	1.000,00	140,00	372.000,00	5.423,07	377.423,07
GETULIO JOÃO ZAMADEI	Rua Atilio Gusberti	82	07	500,00	140,00	285.000,00	5.423,07	290.423,07
ARAGUEM ANTONIO VANSETTO	Rua Atilio Gusberti	82	07	500,00	231,00	255.000,00	8.948,07	263.948,07
Total Geral					9.338,00	12.748.000,00	354.126,65	13.102.126,65

Campinas do Sul, 14 de março de 2025.

Luiz Paulo Lazzari
Eng. Civil-CREA-RS nº 57.155



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

DETERMINAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER FINANCIADA E PAGA PELOS PROPRIETÁRIOS DA ÁREA BENEFICIADA

Lei Municipal nº. 2790/2024 de 10 de abril de 2024.

Obra/Serviço: Pavimentação asfáltica sobre calçamento existente.

Local: **Rua Vasconcelos** - Trecho entre a Rua Atílio Gusberti e Rua Nello Della Latta; **Rua Atílio Gusberti** – Trecho entre a Rua Vasconcelos e Rua Marquês do Herval; **Rua Nello Della Latta** - Trecho entre a Rua Vasconcelos e Rua Marquês do Herval; **Rua Marquês do Herval** - Trecho entre a Rua Atílio Gusberti e Rua Padre Egídio Marin;

Área total: 9.338,00 m².

Custo da Obra/Executada: 301.433,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e trinta e três reais),

Valorização Total dos Imóveis: R\$ 354.126,65 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Fator de Absorção pelos Beneficiários: 45% (quarenta e cinco por cento) - **R\$ 135.644,85** (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos),

Obs: Tendo em vista que a soma das valorizações dos imóveis é superior ao valor total da obra, será adotado como valor máximo para cobrança da contribuição de melhoria 45% do custo total da obra, ou seja R\$ 135.644,85.

DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA				VALOR DOS IMÓVEIS (R\$) (Valorização)			VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (R\$) CM = CO x (VII / STI)	
Proprietário	Quadra	Lote	Área do Lote (m ²)	Antes do início da obra	Valorização (R\$)	Depois da realização da obra	Coefficiente de Absorção	Valor da Contribuição de Melhoria (R\$)
AMARILDO CAMPAGNOLLO	74	02	308,00	260.000,00	6.778,85	266.778,85	0,019142	2.596,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

SUELY MARIA CECCATO	74	04	560,00	70.000,00	3.796,16	73.796,16	0,010720	1.454,08
MATHEUS PLINIO MENEGAZ	74	02 e 04	392,00	210.000,00	3.796,15	213.796,15	0,010720	1.454,08
MARIA SOLANGE PAIM	74	08	500,00	255.000,00	3.370,05	258.370,05	0,009517	1.290,87
CEZAR GUGEL	74	08	500,00	249.000,00	3.370,05	252.370,05	0,009517	1.290,87
ALTEMIR FRACARO	74	10	1.000,00	620.000,00	7.592,30	627.592,30	0,021440	2.908,16
DALVA TROMBETA	75	01	250,00	30.000,00	4.183,51	34.183,51	0,011814	1.602,45
JOÃO A. MAGNABOSCO	75	01	250,00	262.000,00	3.370,05	265.370,05	0,009517	1.290,87
JOSÉ JUNIOR DIAS	75	07	1.000,00	404.000,00	6.778,84	410.778,84	0,019142	2.596,57
JOÃO CARLOS LOVISON	75	09 e 11	2.000,00	680.000,00	6.778,84	686.778,84	0,019142	2.596,57
MILTON ANGELO CANTELE	59	08	400,00	63.000,00	6.236,53	69.236,53	0,017611	2.388,84
JUSTINA INÊS TOCHETTO	59	08	300,00	47.000,00	4.067,31	51.067,31	0,011485	1.557,94
NEUSA CAMERINI	59	08	300,00	178.000,00	4.067,31	182.067,31	0,011485	1.557,94
SÉRGIO GUIOLFI	59	10	1.000,00	154.000,00	6.778,84	160.778,84	0,019142	2.596,57
NELCIR JOSE BOLIS	59	14	351,00	180.000,00	3.525,00	183.525,00	0,009954	1.350,22
TEREZINHA RODRIGUES	59	14	324,00	90.000,00	6.778,84	96.778,84	0,019142	2.596,57
ARI SILVINO MEZARROBA	60	01	500,00	785.000,00	7.592,30	792.592,30	0,021440	2.908,16
ATILIO RAIMUNDI	60	01	500,00	165.000,00	6.778,84	171.778,84	0,019142	2.596,57
VIVIANE SCHUSTER	60	03	500,00	148.000,00	6.778,84	154.778,84	0,019142	2.596,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

ADELAR RODRIGUES	60	03	500,00	184.000,00	10.303,84	194.303,84	0,029096	3.946,79
CÁTIA MA. GIRELLI	65	01	500,00	122.000,00	10.303,84	132.303,84	0,029096	3.946,79
CARLOS BUSATTA	65	03	375,00	46.000,00	3.370,05	49.370,05	0,009517	1.290,87
INÊS CECCHINI STRAPASSON	65	03	327,00	40.000,00	2.827,75	42.827,75	0,007985	1.083,14
SEVERINO BERTELLA	65	03 e 05	798,00	155.000,00	7.321,15	162.321,15	0,020674	2.804,30
ODACIR ANTÔNIO BONATTI	65	06	500,00	390.000,00	10.303,84	400.303,84	0,029096	3.946,79
IDITE LAZZAROTTO	66	04	500,00	240.000,00	10.303,84	250.303,84	0,029096	3.946,79
PAULO SEGER	66	06	1.000,00	263.000,00	6.778,84	269.778,84	0,019142	2.596,57
MARCIANO SANSIGOLO	66	08	1.000,00	614.000,00	6.778,84	620.778,84	0,019142	2.596,57
MERCEDES M. ARALDI	66	10	625,00	280.000,00	17.082,68	297.082,68	0,048239	6.543,36
DIRSON FERREIRA PEDROZO	75	04	500,00	148.000,00	15.726,91	163.726,91	0,044410	6.024,04
DOCIMAR BONATTI	75	06	500,00	255.000,00	3.370,05	258.370,05	0,009517	1.290,87
FLUMA RODRIGUES DOS SANTOS	75	06	500,00	176.000,00	3.370,05	179.370,05	0,009517	1.290,87
CARLOS BRONDANI	75	08	500,00	180.000,00	3.370,05	183.370,05	0,009517	1.290,87
JANDIR LUIS BAIOTTO	75	08	500,00	224.000,00	3.370,05	227.370,05	0,009517	1.290,87
EURIDES CALONEGO	75	10	500,00	180.000,00	15.726,91	195.726,91	0,044410	6.024,04
MUNIC. DE CAMPINAS DO SUL	76	01	1.000,00	123.000,00	11.252,88	134.252,88	0,031776	4.310,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

ALBERTO SANSIGOLO	76	03	500,00	155.000,00	6.778,84	161.778,84	0,019142	2.596,57
CLAUDIOMIRO BLEIL	76	05	500,00	110.000,00	3.370,05	113.370,05	0,009517	1.290,87
ADRIANA BERTOTTI	76	05	500,00	62.000,00	3.370,05	65.370,05	0,009517	1.290,87
VALDECIR MARTINAZZO	76	06	500,00	168.000,00	3.370,05	171.370,05	0,009517	1.290,87
MAXIMINO ZANELLA	76	06	312,50	130.000,00	6.914,42	136.914,42	0,019525	2.648,50
MIRIA ARALDI PIASSON	66	10	375,00	212.000,00	4.067,31	216.067,31	0,011485	1.557,94
VALDEMAR ORLANDO	66	12	1.000,00	297.000,00	5.423,07	302.423,07	0,015314	2.077,26
ENIO PAULO SANGALLI	66	14	1.000,00	321.000,00	5.423,07	326.423,07	0,015314	2.077,26
ARNILDO PAULO RIGO	66	13	1.000,00	154.000,00	2.711,54	156.711,54	0,007657	1.038,63
MUNIC. DE CAMPINAS DO SUL	75	05	3.000,00	595.000,00	13.557,68	608.557,68	0,038285	5.193,14
ANTENOR VIEIRA	75	04	500,00	100.000,00	5.423,07	105.423,07	0,015314	2.077,26
ANTÔNIO ZAMPIERI	75	10	500,00	164.000,00	5.423,07	169.423,07	0,015314	2.077,26
MUNIC. DE CAMPINAS DO SUL	75	12, 13 e 14	3.000,00	674.000,00	12.860,43	686.860,43	0,036316	4.926,07
MAXIMINO ZANELLA	81	01	620,00	174.000,00	3.525,00	177.525,00	0,009954	1.350,22
ANGELO MATIAZZO	82	03	1.000,00	182.000,00	2.711,54	184.711,54	0,007657	1.038,63
CORSAN	82	04	1.000,00	123.000,00	5.423,07	128.423,07	0,015314	2.077,26
VILSON JOÃO CECCATO	82	05	1.000,00	372.000,00	5.423,07	377.423,07	0,015314	2.077,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

GETULIO JOÃO ZAMADEI	82	07	500,00	285.000,00	5.423,07	290.423,07	0,015314	2.077,26
ARAGUEM A. VANSETTO	82	07	500,00	255.00,000	8.948,07	263.948,07	0,025268	3.427,47
TOTAL				12.748.000,00	354.126,65	13.102.126,65	1,000000	135.644,85

Campinas do Sul, 14 de março de 2025.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito